



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Mary Jeanne Coêlho Assis		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Camila Coêlho de Souza, realizados na Província de Buenos Aires - Argentina		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00044642-4	<b>PARECER Nº</b> 0395/2000	<b>APROVADO EM:</b> 24.04.2000

### **I – RELATÓRIO**

Mary Jeanne Coêlho Assis solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Camila Coêlho de Souza, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou a 1ª e a 2ª série do ensino fundamental, no Centro Educacional Luiz Simões, em Manaus-AM. Nos anos de 1997 e 1998, cursou, na Província de Buenos Aires, as séries 5 e 6 e, em 1999, os dois primeiros bimestres da 7ª série.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna tenha seus estudos, realizados na Província de Buenos Aires, na cidade de La Plata - Argentina, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar os seus estudos na 7ª série do ensino fundamental.

É o parecer.

### **IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0395/2000  
SPU Nº 00044642-4  
APROVADO EM: 24.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC